



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA OFICINAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA ACOMPANHADA PELO CRAS – GUANHÃES/MG.

MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.307.439/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, por intermédio de sua Agente de contratação, Ane Cristiny Ramos Miranda, torna público para o conhecimento de todos, que realizará Processo de CREDENCIAMENTO fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando o *CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA OFICINAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA ACOMPANHADA PELO CRAS – GUANHÃES/MG.*

O recebimento da documentação para CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO se dará a partir da data de publicação deste instrumento.

LOCAL: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE: www.licitardigital.com.br.

1. DO OBJETO:

- 1.1 O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA OFICINAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA ACOMPANHADA PELO CRAS – GUANHÃES/MG.**
- 1.2 O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO é intransferível.

2. DAS CONDIÇÕES:

- 2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas ou físicas de todo o território regional, legalmente constituídas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo presente edital.
- 2.2 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital.
- 2.3 **Não poderão participar deste credenciamento:**

I – Pessoas jurídicas:

- a) que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

II – Interessados inscritos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

III – Pessoas físicas que ocupem cargo, emprego ou função pública no Município de Guanhaes/MG, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

IV – Pessoas físicas ou jurídicas punidas com suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. As dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a plataforma Licitar Digital.

3.2 Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos I, II, III e IV, e no caso de pessoas jurídicas inclusive a comprovação das condições indicadas no anexo V, todos deste edital.

3.3 O processo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO iniciará-se a partir do dia 28/11/2025 a 27/11/2026.

3.4 Os interessados deverão enviar toda a documentação de habilitação descrita no edital.

4 DA DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Os interessados em realizar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a documentação de habilitação, a seguir informada:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA EM FORMATO PDF.

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. registro comercial no caso de firma individual;

4.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.2.2. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.2.3. prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

4.2.4. prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

4.2.7. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.3 DEMAIS DOCUMENTOS:

4.3.1 Comprovante de qualificação técnica (diplomas, certificados) compatível com a oficina.

4.3.2 Comprovante de residência.

4.3.3 Portfólio ou comprovação prática da atuação, por meio de declarações, certificados ou registro de trabalhos;

4.3.4. As declarações complementares constantes dos anexos **I,II III, IV, e V** poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento)**;

4.3.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

4.4-A. DA DOCUMENTAÇÃO – PESSOA FÍSICA

As pessoas físicas interessadas em se credenciar deverão anexar na plataforma eletrônica, em formato PDF, a seguinte documentação de habilitação:

4.4.1 Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);

4.4.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.4.3 Comprovante de residência atualizado (emitido há, no máximo, 90 dias);

4.4.4 Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual do domicílio do interessado, com data não superior a 90 (noventa) dias;

4.4.5 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.4.6 prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

4.4.8 Comprovante de qualificação técnica (diplomas, certificados) compatível com a oficina.

4.4.9 Portfólio ou comprovação prática da atuação, por meio de declarações, certificados ou registro de trabalhos;

4.4.10 As declarações complementares constantes dos anexos **I, II, III, IV, e V** poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento)**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

5 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

5.1 Será considerado habilitado o interessado (pessoa física ou jurídica) que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 4 deste edital.

5.2. Por se tratar de um credenciamento aberto, deverá o fornecedor no campo quantitativo preencher a quantidade que pretende se credenciar.

5.3. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do município.

6. DO PRAZO RECURSAL:

6.1 O interessado que tiver negado seu CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão.

6.2 Os recursos serão julgados pela Agente de Contratação, podendo ser auxiliada, se for o caso, por equipe de apoio, e o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.

6.3 O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termos do item 4;

6.4 A publicação do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO ocorrerá individualmente para cada interessado.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

7.1 Deverão firmar com o Município termo de credenciamento/contrato pessoas físicas e jurídicas credenciadas, constando todas as condições já fixadas no presente edital, observadas as particularidades desta modalidade de contratação;

7.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para o mesmo serviço, a Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará a igualdade de tratamento entre os credenciados, observando os critérios de sorteio e rodízio estabelecidos no Termo de Referência, de forma a distribuir as demandas de maneira equilibrada.

7.3 Após o CREDENCIAMENTO a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guanhaes/MG fornecerá a relação dos serviços, constando as especificações que cada empresa credenciada deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados.

7.4 Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

7.5 Após a formalização do termo de credenciamento/contrato, a empresa que descumprir os serviços estabelecidos ficará sujeita às penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

8. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os credenciados serão remunerados da seguinte forma:

8.2. No que refere-se ao preço estabelecido para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente às empresas do ramo.

As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função Programática	Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
299010824508192.245	833 e 834	33903600000	15000000000 16600000000

8.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

8.4. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada por sorteio e rodízio, a cada nova demanda, de forma a assegurar igualdade de oportunidades entre todos os profissionais credenciados, nos termos do Termo de Referência e do art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), **no período de abertura (após a publicação) a 27/11/2025.**

9.2. O Município convocará os credenciados, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento/contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3. O contrato de credenciamento será enviado aos credenciados pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao serviço previsto neste Edital.

9.5. Após o CREDENCIAMENTO, a equipe técnica da Secretaria Municipal Assistência Social de Guanhaes/MG, fornecerá a relação de serviços, constando as especificações que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento.

9.6. Após a formalização do contrato/termo de credenciamento, a empresa que descumprir o estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

9.7. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao patrimônio, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. – O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.licitardigital.com.br.

10.1.1. O período de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO será após a publicação a **27/11/2026**

10.2. Os termos de contratos de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO celebrados em decorrência do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO terão vigência de 12 meses.

10.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de contratação desta instituição.

10.4. Convocado para assinatura do termo, e uma vez assinado, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO anexo, bem como na Lei federal 14.133/2021.

10.5. Fica reservado ao município, em conjunto, a faculdade de revogar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, de acordo com a oportunidade e conveniência, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

10.6. Será descredenciado a critério do município a qualquer tempo, durante o curso do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar a execução de qualquer serviço constante do presente edital, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

10.7A contratada (pessoa física ou jurídica) deve declarar ciência e concordância com as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), comprometendo-se a adotar medidas de integridade e a vedar práticas de corrupção, fraude, conluio, pagamento de vantagem indevida ou qualquer conduta ilícita relacionada à execução do credenciamento. O descumprimento desta cláusula sujeitará o credenciado ao descredenciamento imediato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.8. Este credenciamento é procedimento auxiliar, de natureza permanente, não competitivo, regido pelo art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei 14.133/2021. Novos interessados poderão se credenciar enquanto vigente o edital, desde que atendam aos requisitos. O Município poderá revisar o rol de serviços, valores referenciais e condições sempre que necessário, mediante atualização do edital.

10.9 Este Edital encontra-se integralmente vinculado ao Documento de Formalização da Demanda, ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, nos termos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, devendo todas as fases e atos observar os parâmetros constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

desses documento.

10.10. São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a V.

Guanhaes/MG, 25 de novembro de 2025.

Valcélia Lourenço de Carvalho Lott
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de Prestadores de Serviço para Oficinas voltadas ao atendimento da população idosa acompanhada pelo CRAS – Guanhaes/MG

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:

A prestação do serviço consistirá na realização de oficinas conduzidas por profissional qualificado, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e também nos distritos, conforme pactuação prévia com a coordenação da unidade. Cada oficina atenderá 16 (dezesesseis) participantes por grupo, com duração de 1 (uma) hora por encontro. A estrutura das atividades compreenderá momentos de acolhimento, verificação de presença, execução das atividades programadas e encerramento com registro sistemático das ocorrências, especialmente no que se refere à evolução biopsicossocial dos idosos participantes.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor por oficina	Valor referencial Mensal	Valor referencial anual
01.	OFICINA	*22 oficinas mensais *Estimativo de 264 oficinas anual	Prestação de serviços de oficinas de Estimulação Cognitiva, Gerontoativação, dança sênior, entre outras, para idosos no CRAS, com atendimentos em grupos de no máximo 16 participantes, sendo um grupo do CRAS que será atendido as terças e quintas durante três semanas no mês, no horário das 15 às 16 horas. Uma semana por mês, nos distritos ou no município, as oficinas serão realizadas de	200,00	4.400,00	52.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

			terça a sexta-feira, das 13h às 17h.			
--	--	--	---	--	--	--

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância da continuidade e qualificação dos serviços socioassistenciais conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) torna-se imprescindível retomar e ampliar ações que fortaleçam o convívio social, a autonomia e o envelhecimento saudável.

O CRAS, enquanto unidade de prevenção à ruptura de vínculos sociais, identifica crescente demanda por atividades coletivas entre idosos, exigindo a contratação de profissionais capacitados para desenvolver oficinas que promovam o bem-estar biopsicossocial dessa população.

Portanto, faz-se necessário o credenciamento de profissionais habilitados para conduzir oficinas de atividades físicas, estimulação cognitiva, memória e socialização, como forma de garantir o direito ao envelhecimento ativo, saudável e digno.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o objetivo de ampliar a participação de profissionais e fomentar a oferta de oficinas voltadas à população idosa, identifica-se o **Procedimento de Credenciamento** como o instrumento jurídico mais adequado à contratação pretendida. Trata-se de procedimento auxiliar de seleção que, por sua natureza não excludente, permite a contratação paralela de diversos prestadores de serviço, promovendo maior isonomia e equidade no acesso às oportunidades, em consonância com a elevada demanda de usuários atendidos pelo CRAS.

6. ANALISE DE RISCO

Tipo de risco	Descrição do risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Operacional	Falhas no processo de credenciamento ou na seleção dosicineiros	Média	Alto	Revisão e aprimoramento contínuos dos processos e seleção
Financeiro	Exceder o orçamento destinado para as oficinas	Baixa	Alto	Monitoramento rigoroso do orçamento e planejamento financeiro detalhado
Legal	Não conformidade com as leis e regulamentos	Baixa	Alto	Revisões legais periódicas e consulta com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

Técnico	aplicáveis, incluindo a Lei Federal N° 14.133/2021 Inadequação técnica dos oficineiros, afetando a qualidade das oficinas	Media	Moderada	especialistas em legislação. Auditorias de qualidade e avaliação técnica dos prestadores de serviços antes da seleção
---------	--	-------	----------	---

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os prestadores de serviços interessados em participar do processo de credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar toda a documentação exigida conforme previsto no Edital de Convocação;
- Comprovar capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem executados;
- Cumprir as normas de qualidade aplicáveis às atividades propostas;
- Remuneração: será calculada com base na produção efetivamente realizada, sendo o pagamento efetuado por oficina ministrada;
- Local de Prestação dos Serviços: os serviços serão executados nas instalações do CRAS e nos distritos em local a ser definido.
- Será permitida a participação de pessoas físicas e jurídicas no processo de credenciamento;
- O procedimento de contratação seguirá a modalidade de Credenciamento, conforme previsto no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS QUALIFICAÇÃO TECNICA DOS OFICINEIROS

7.1.1. Documento de identidade oficial com foto;

7.1.2. Comprovante de qualificação técnica (diplomas, certificados) compatível com a oficina.

7.2.3. Comprovante de residência.

7.1.4. Portfólio ou comprovação prática da atuação, por meio de declarações, certificados ou registro de trabalhos;

7.2 REQUISITOS GERAIS

7.2.1. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e Site Eletrônico Oficial (www.guanhaes.mg.gov).

7.2.2. Para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art.90, da Lei nº14.133/2021 e suas alterações;

7.2.3. O credenciamento não obriga a Prefeitura Municipal a efetuar sua contratação. As contratações acontecerão de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Assistencial Social.

7.2.4 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários para a contratação dos serviços serão provenientes da dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Função Programática	Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
299010824508192.245	833 e 834	33903600000	15000000000 16600000000

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços seguirá as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a eficiência e qualidade na realização dos serviços.

9.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a demanda e após emissão de Ordem de Serviços emitidas pela Secretaria requisitante.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

10.1. A gestão do Termo de Credenciamento/contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10.2. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, Lorena Andrade Moraleida Gomes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será mensal e será realizado com base na execução das oficinas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Credenciamento e mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O processo de credenciamento será realizado de acordo com as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos neste termo de referência, sendo que a cada demanda será realizado sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados. O sorteio deverá ser realizado sempre que surgir as demandas.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- b)** Exercer a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c)** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada.
- d)** Fornecer os meios necessários à execução, pela Contratada, dos serviços objeto do contrato, bem como a realização dos pagamentos.
- e)** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços, bem como quanto a aplicação das respectivas multas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a)** Executar os serviços contratados, atuando com elevado padrão ético e de excelência, em total observância às normas éticas estipuladas para o exercício da profissão, bem como as demais legislações pátrias.
- b)** Apresentar plano de trabalho com as ações semanais para melhor acompanhar a evolução de cada idoso (a) nos grupos.
- c)** Comprometer-se a atender a todos com respeito, ética, eficácia e zelo, colaborando com a promoção da Saúde Preventiva e Humanística no Município de Guanhaes, respaldando-se pelo Código de Ética Profissional de sua classe.
- d)** Comunicar prévia e formalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social quaisquer alterações das especificações dos serviços prestados.
- e)** Disponibilizar profissional capacitado para a prestação dos serviços, em todos os níveis de trabalho.
- f)** Comprometer-se a ser a única responsável pela execução dos serviços para os quais seja contratada.
- g)** Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao órgão/entidade contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- e à terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- h)** Manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições habilitatórias que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnico-operacional.
 - i)** Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços.
 - j)** Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social toda a ausência, por qualquer motivo, do profissional responsável pela realização das oficinas, indicando imediata e formalmente a proposta para a solução da ocorrência, visando a não interrupção da prestação do serviço.
 - k)** Garantir aos usuários a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
 - l)** Não realizar cobranças pecuniárias ou requerer quaisquer outras importâncias do paciente a título de honorários ou pelos serviços prestados.

15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

15.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

15.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato.

16. DAS SANCOES E PENALIDADES

a) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- b)** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Guanhaes e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c)** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- d)** As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Guanhaes, 31 de outubro de 2025.

Valcélia Lourenço de Carvalho Lott
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor por oficina	Valor referencial Mensal	Valor referencial anual
01.	OFICINA	*22 oficinas mensais *Estimativo de 264 oficinas anual	Prestação de serviços de oficinas de Estimulação Cognitiva, Gerontoativação, dança sênior, entre outras, para idosos no CRAS, com atendimentos em grupos de no máximo 16 participantes, sendo um grupo do CRAS que será atendido as terças e quintas durante três semanas no mês, no horário das 15 às 16 horas. Uma semana por mês, nos distritos ou no município, as oficinas serão realizadas de terça a sexta-feira, das 13h às 17h.	R\$200,00	R\$4.400,00	R\$52.800,00



ANEXO II – DECLARAÇÃO/ PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

MUNICIPIO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF/RG: _____

Declara, para fins de participação no **CREDCIAMENTO ELETRÔNICO** que:

- a) Conhece e aceita as condições do CREDCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA OFICINAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA ACOMPANHADA PELO CRAS – GUANHÃES/MG.

Que deseja se credenciar nos seguintes serviços:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor por oficina	Valor referencial Mensal	Valor referencial anual
01.	OFICINA	*22 oficinas mensais *Estimativo de 264 oficinas anual	Prestação de serviços de oficinas de Estimulação Cognitiva, Gerontoatuação, dança sênior, entre outras, para idosos no CRAS, com atendimentos em grupos de no máximo 16 participantes, sendo um grupo do CRAS que será atendido as terças e quintas durante três semanas no mês, no horário das 15 às 16 horas. Uma semana por mês, nos distritos ou no município, as oficinas serão realizadas de terça a sexta-feira, das 13h às 17h.	R\$200,00	R\$4.400,00	R\$52.800,00

Obs: constar apenas o(s) item(s) no qual se pretende credenciar.

Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

Nome da empresa

Data, identificação e assinatura do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO III – COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº149/2025**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF/RG: _____

O interessado declara que estará disponível, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, para exercício da prestação do serviço objeto do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO.

Nome da empresa

Data, identificação e assinatura do interessado



ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF/RG: _____

Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não estão em curso serviços de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Se o interessado for pessoa jurídica com fins lucrativos, declara também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Guanhaes/MG, nos termos da Lei 14.133;

Se o interessado for pessoa jurídica sem fins lucrativosm declara também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Guanhaes/MG, nos termos da lei 14.133;
- Não ter descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com o Município de Guanhaes/MG, não ter utilizado recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou incorrido em falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda que apresente qualquer irregularidade na prestação de contas de qualquer parcela
- **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, identificação e assinatura.



ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO Nº _____
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

O Município de Guanhaes/MG, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.307.439/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhaes/MG, neste ato representado pela, sua Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. _____, CPF: _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, (qualificação), doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA OFICINAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA ACOMPANHADA PELO CRAS – GUANHÃES/MG**, com base no processo de INEXIGIBILIDADE **015/2025** e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA OFICINAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA ACOMPANHADA PELO CRAS – GUANHÃES/MG.

1.2. O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO é intransferível.

1.3. SERÃO PAGOS SOMENTE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

1.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1. Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, fornecerá a relação dos serviços, constando as especificações que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

1.4.2. Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

1.4.4. Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

1.4.5. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao patrimonio público, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:

2.1. O presente **termo** é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

2.2. A **CONTRATADA** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Secretaria Municipal de Assistência



Social pertinentes aos serviços ora credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

3.4 Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir com os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução das oficinas ocorrerá conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Ordem de Serviço, que indicará data, horário, local e o tipo de oficina a ser ministrada.

4.2. As oficinas serão desenvolvidas exclusivamente nas dependências do CRAS ou nos distritos do Município, conforme programação pactuada previamente com a coordenação do equipamento de Proteção Social Básica.

4.3. Cada oficina deverá seguir a estrutura mínima prevista no Termo de Referência.

4.4. Cabe à CONTRATADA assegurar que as oficinas sejam executadas por profissional devidamente qualificado, conforme habilitação apresentada no ato do credenciamento.

4.5. O profissional responsável deverá manter comportamento ético, respeitoso e adequado ao atendimento da população idosa, seguindo as diretrizes do SUAS e da Política Nacional do Idoso.

4.6. Após cada mês de execução, a CONTRATADA deverá entregar Relatório Mensal de Execução.

4.7. O recebimento dos serviços será considerado definitivo após análise e atesto da fiscalização, que verificará se as oficinas foram executadas de forma adequada, conforme programação, metodologia e carga horária definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

6.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

6.3 Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

6.4 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

6.5 Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

6.6 Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;



- 6.7 É vedada a subcontratação do objeto do contrato;
- 6.8 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 6.9 Quando se tratar de pessoa jurídica deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. Quando se tratar de pessoa física, todas as atividades deverão ser executadas pelo próprio profissional, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 6.11 O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 6.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- 6.13 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura de Guanhaes;
- 6.14 Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 6.16 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao patrimônio, ou a terceiros vinculados ao Município de Guanhaes/MG, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município de Guanhaes/MG o direito de regresso.
- 7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 8.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 8.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos à execução do objeto da contratação;



- 8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.4 Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 8.5 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.7 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 8.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 8.9 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 8.10 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5 Do fiscal**
 - 9.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos.
 - 9.5.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 9.5.3 A fiscalização do contrato será realizada por fiscal efetivo ou fiscal substituto designado pela Administração, dentre os servidores da prefeitura de Guanhaes.
 - 9.5.4 Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.
 - 9.5.5 Fica designado para fiscal do contrato a servidora **Lorena Andrade Moraleida Gomes** indicado pela responsável do setor requisitante e gestor do contrato **Valcélia Lourenço de Carvalho Lott** .



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1 Prazo para pagamento

10.1.1 O pagamento será realizado conforme as condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, até 30 (trinta) dias após a realização dos procedimentos(s), com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

10.2 Forma de pagamento

10.2.1 O pagamento será realizado por meio de autorização de fornecimento (AF).

10.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a autorização de fornecimento (AF).

10.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do presente termo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guanhaes/MG, mediante serviço de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

11.2. A fiscalização exercida pela Secretaria de Assistência Social sobre os serviços não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade para com os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

11.3. A **CONTRATADA** facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

11.4. Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a



Contratada que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta



do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA-TECERIRA – DO DESCREDECIMENTO ELETRÔNICO:

13.1 Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

13.2 Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação:

Função Programática	Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
299010824508192.245	833 e 834	33903600000	15000000000
			16600000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro de Guanhaes/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES
Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Guanhaes/MG, xx de xxxxxx de 2025

Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____